

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;
Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.
Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Procuradoria Jurídica, 28 de junho de 2018.
RODRIGO GONDIN DA SERRA
PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO
DETRAN/PA
OAB/PA Nº 12. 170

Protocolo: 340464

PORTARIA nº 022/2018 – PROJUR/DETRAN-PA
O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e
CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
Fernanda braga sozinho	RN ° 03753673046	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	01 MES
Fernanda braga sozinho	RNº 03753673046	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
Manoel gomes da silva	RNº 00020407640	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	01 MES
Manoel gomes da silva	RNº 00020407640	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
RAFAEL MENEZES PIRES	RNº 05060931800	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	01 MES
ROSINALDO QUARESMA CORREA	RNº 00608146008	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
LAURINDO PASTANA NETO	RNº 00737483273	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
MARIA DAS GRAÇAS DIAS MENDES	RNº 01363942330	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
BERNARDINO COSTA RESENDE	RNº 00107060388	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
OSIRIS PEIXOTO DE AZEVEDO JUNIOR	RNº 00077625188	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
REGINA DO PERPETUO SOCORRO V PIRES FERRAZ	Rnº 00101758821	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
OSWALDO AUGUSTO SARMENTO REIS	Rnº 00027533823	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
ALDEISE BEZERRA LOPES DE SOUZA	RNº 00373457022	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
KATIA MARIA DOS SANTOS DIAS	RNº 02993637745	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JOSE MARIA DA CUNHA FREIRE	RNº 00443169962	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
LUIZ GUSTAVO FONSECA DA SILVA	RNº 00066340130	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	06 MESES
LUIZ GUSTAVO FONSECA DA SILVA	RNº 00066340130	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	06 MESES
LUIZ GUSTAVO FONSECA DA SILVA	RNº 00066340130	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	06 MESES
ANTONIO CARLOS SOARES DE PINHO	RNº 03869134399	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	01 MES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;
Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.
Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Procuradoria Jurídica, 28 de junho de 2018.
RODRIGO GONDIN DA SERRA
PROCURADOR JURÍDICO CHEFE, EM EXERCÍCIO
DETRAN/PA
OAB/PA Nº 12. 170

Protocolo: 340463

PORTARIA nº 025/2018 – PROJUR/DETRAN-PA
O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontuários, no período de doze meses; e
CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
Lucivaldo moreira pacheco	RNº02329130850	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
Lucivaldo moreira pacheco	RNº02329130850	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
Lucivaldo moreira pacheco	RNº02329130850	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	01 MES
JORGE FERNANDO BARROS DE FREITAS	RNº04014007610	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JORGE FERNANDO BARROS DE FREITAS	RNº04014007610	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JORGE FERNANDO BARROS DE FREITAS	RNº04014007610	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
FLAVIANE DE LIMA MENEZES	RNº01105085418	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
FLAVIANE DE LIMA MENEZES	RNº01105085418	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	RNº03815380817	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	RNº03815380817	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
KELLY CRISTIANE SILVA NANTES ASSAYAG	RNº01339065105	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
KELLY CRISTIANE SILVA NANTES ASSAYAG	RNº01339065105	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
KELLY CRISTIANE SILVA NANTES ASSAYAG	RNº01339065105	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
ERICK LUAN HASS	RNº04488373331	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
ERICK LUAN HASS	RNº04488373331	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
MARCELO OLIVEIRA MELO	RNº01078501245	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES